

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, Bairro Brasília, Município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 003/2026**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização, suporte operacional contínuo, elaboração e execução do PMOC, emissão de ART, bem como o fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos, infraestrutura complementar e mão de obra especializada necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta de Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org até as **16h do dia 21/08/2026**.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.3.2. A proposta deverá ser encaminhada contendo os valores expressos em real (R\$), constando de forma especificada:

- valor unitário mensal por equipamento;
- valor total mensal correspondente à quantidade de equipamentos prevista para o item;
- valor global mensal da proposta;
- valor total do item para todo o período de vigência contratual;
- valor global da proposta para todo o período contratual.

5.3.3. A proposta comercial deverá considerar obrigatoriamente as informações constantes do Anexo V – Planilha de Quantitativos e Especificações Técnicas, contemplando todos os custos necessários à plena execução dos serviços previstos neste Edital.

5.3.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, equipamentos, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, materiais, insumos, ferramentas, transporte, logística, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, despesas administrativas, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais

5.4. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.6. A CONTRATANTE poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos, documentos complementares, memórias de cálculo ou demonstrações de exequibilidade, com a finalidade de verificar a consistência, regularidade e viabilidade das propostas apresentadas.

5.7. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4. As declarações constantes nos anexos II, III e IV deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de falência ou concordata.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentro do seu prazo de validade;

6.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização previstos neste Edital;

6.3.3. Comprovação de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível para execução dos serviços;

6.3.4. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, integrante do quadro técnico da empresa, com formação compatível com as atividades CONTRATADAS, tais como engenheiro mecânico, engenheiro eletricista, técnico em refrigeração e climatização, técnico industrial correlato ou outro profissional legalmente habilitado;

6.3.5. Registro regular e vigente da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CFT, conforme a natureza das atividades executadas;

6.3.6. Atestados de CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 02 (dois), comprovando que a licitante possui experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter:

6.3.7. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.3.8. Local e data de emissão.

6.3.9. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3.10. Período de prestação dos serviços.

6.3.11. O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

6.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários ou demais documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

6.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, documentais e de

capacidade de execução previstas neste Edital, bem como demonstrada a plena exequibilidade da proposta apresentada.

7.3. A classificação das propostas considerará, além do valor ofertado, a capacidade técnica, operacional e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

7.4. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na locação de aparelhos de ar-condicionado compatíveis com o objeto deste Edital.

7.5. As propostas deverão demonstrar capacidade de execução integral do objeto contratado, considerando a locação dos itens descritos no Anexo V, os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), os prazos de atendimento previstos no SLA constante do Anexo VI.

7.6. O Instituto poderá solicitar, durante a fase de análise das propostas, documentos complementares, planilhas de composição de custos, demonstração da logística, relação da equipe técnica, comprovação da capacidade de entrega, relatórios técnicos, modelos de Ordem de Serviço, checklists operacionais, evidências de estrutura operacional e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade técnica e operacional da proposta apresentada.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1. não atenderem às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

7.7.2. apresentarem preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.7.3. contiverem omissões, inconsistências, erros materiais ou irregularidades que comprometam sua análise ou execução;

7.7.4. deixarem de apresentar informações, planilhas, documentos ou detalhamentos exigidos para avaliação da proposta;

7.7.5. apresentarem valores incompatíveis com os quantitativos e critérios estabelecidos no Anexo V.

7.8. O Instituto poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, amostras, documentos complementares ou demais informações que julgar necessárias para verificação da compatibilidade dos materiais ofertados, da exequibilidade dos preços apresentados e da regularidade das propostas, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

7.9. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.10. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

7.11. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no item 7.7, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

7.12. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.13. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.14. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores>.

8. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes

da data marcada para término do envio da proposta.

8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.

8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, e por aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

8.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado que declarar o vencedor do certame, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org, até às 16 horas da referida data.

8.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta comercial pela proponente implicará plena ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento de contratação, vinculando a proponente aos valores, condições operacionais, prazos e obrigações constantes da proposta apresentada.

9.2. O presente procedimento observará as disposições previstas no Regulamento de Aquisições e Contratações do Instituto, especialmente a Resolução nº 001/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos, planilhas, documentos técnicos, memoriais, especificações operacionais, ordens de serviço padrão, cronogramas, tabelas de criticidade, indicadores de desempenho e demais documentos vinculados ao procedimento de contratação, independentemente de transcrição.

9.4. O IDDS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à complementação de informações, esclarecimentos, validação documental, comprovação da capacidade técnica e operacional da proponente ou verificação da exequibilidade da proposta apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Instituto, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

9.6. Ficarão impedidas de participar da contratação as proponentes que estejam suspensas, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, bem como aquelas submetidas a procedimento interno de impedimento promovido pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura do instrumento contratual, do qual passarão a integrar, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados e demais elementos integrantes do procedimento de contratação, no que couber.

9.8. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo estabelecido pelo Instituto DDS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.9. A eventual tolerância do IDDS quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegras todas as prerrogativas de fiscalização, controle, aplicação de penalidades e rescisão contratual previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislações trabalhistas, previdenciárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, competindo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à sua estrutura de distribuição.

9.11. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.

9.12. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta de contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.13. As decisões referentes a esta carta de contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III– Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Planilha de quantitativos, especificações técnicas e formação de preços
- Anexo VI – Indicadores de desempenho contratual-SLA
- Anexo VII- Minuta do contrato.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CARTA DE CONTRATAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede à Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Brasília, no município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização, suporte operacional contínuo, elaboração e execução do PMOC, emissão de ART, bem como o fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos, infraestrutura complementar e mão de obra especializada necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de climatização, conforto térmico, salubridade e funcionamento contínuo das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, assegurando ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

Considerando as características climáticas da região, bem como a elevada circulação diária de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares, a disponibilidade de equipamentos de ar-condicionado em pleno funcionamento constitui medida essencial para a manutenção da qualidade dos ambientes educacionais, contribuindo para o bem-estar, a saúde, a produtividade e o adequado desempenho das atividades desenvolvidas.

A adoção do modelo de locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional contínuo mostra-se mais vantajosa do que a aquisição direta dos equipamentos, uma vez que transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela disponibilização, conservação, reposição de peças, atualização tecnológica e manutenção dos sistemas de climatização, reduzindo custos administrativos, riscos operacionais e despesas decorrentes da depreciação dos equipamentos.

A contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se a continuidade da prestação dos serviços educacionais em ambientes adequadamente climatizados, a redução de interrupções decorrentes de falhas técnicas, a maior previsibilidade dos custos de operação e manutenção, a ampliação da vida útil dos equipamentos e a garantia de atendimento especializado durante toda a vigência contratual.

Por outro lado, a não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à

Administração e à comunidade escolar, incluindo a insuficiência ou indisponibilidade de sistemas de climatização, comprometimento das condições de conforto e salubridade dos ambientes, aumento da incidência de falhas operacionais, interrupções das atividades escolares, redução da qualidade do ambiente de ensino e trabalho, além de potenciais impactos à saúde e ao bem-estar dos usuários das unidades atendidas.

A realização do procedimento por meio de concorrência mostra-se a alternativa mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, em razão da natureza, relevância, abrangência e valor estimado da contratação, possibilitando ampla competitividade entre empresas especializadas do setor, maior participação do mercado, obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observância dos princípios da isonomia, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, bem como maior segurança jurídica durante todas as fases do processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada infraestrutura de climatização das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, com eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação compreende a locação de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à sua plena operação, manutenção e funcionamento durante toda a vigência contratual.

Estão incluídos no objeto, sem prejuízo de outras atividades necessárias à adequada execução contratual:

- locação de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split, inverter, piso-teto, janela ou equivalentes, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de suportes, tubulações frigoríferas, isolamento térmico, sistemas de drenagem, interligações elétricas, dispositivos de proteção, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, compreendendo inspeções periódicas, diagnósticos, reparos, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários à preservação da eficiência e continuidade dos serviços;
- fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, gases refrigerantes, insumos e demais itens necessários à manutenção e operação dos equipamentos;
- higienização completa dos sistemas de climatização, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, bandejas, drenos e demais componentes internos, observando as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis;
- atendimento técnico especializado, suporte operacional e atendimento emergencial para

correção de falhas, paralisações ou quaisquer ocorrências que comprometam o funcionamento dos equipamentos;

- substituição temporária ou definitiva de equipamentos que apresentem defeitos, falhas recorrentes ou impossibilidade de reparo em prazo compatível com as necessidades da CONTRATANTE;
- elaboração, atualização e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicável, bem como emissão de ART, relatórios técnicos, registros de manutenção e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual;
- fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte, logística e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços.

Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, às recomendações dos fabricantes, aos requisitos de eficiência energética, segurança operacional, qualidade do ar interior e desempenho exigidos pela CONTRATANTE, sendo vedada a utilização de equipamentos, peças ou componentes defeituosos, recondicionados ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, armazenamento, instalação, operação, manutenção e integridade dos equipamentos disponibilizados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

A relação dos equipamentos, capacidades térmicas (BTUs), tipologias e quantitativos estimados a serem disponibilizados encontra-se detalhada na Planilha de Quantitativos constante do Anexo V do Edital nº 003/2026.

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, contendo a identificação da unidade atendida, a descrição dos serviços solicitados, os quantitativos envolvidos e os prazos para atendimento.

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional, técnica e administrativa compatível com a demanda contratada, garantindo o atendimento tempestivo das solicitações, a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento dos sistemas de climatização durante toda a vigência contratual.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e regulamentares, as diretrizes do PMOC, quando aplicável, e as boas práticas de engenharia, refrigeração, segurança do trabalho e qualidade do ar.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas, erros, omissões ou execução inadequada dos serviços,

sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos;
- manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação;
- disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução contratual;
- corrigir, reparar, substituir ou regularizar imediatamente quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inconformidades identificadas pela fiscalização;
- fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos, registros de manutenção, PMOC, ART, laudos e demais documentos relacionados à execução contratual;
- atender às determinações da fiscalização e promover as adequações eventualmente exigidas;
- observar integralmente as normas ambientais e promover o descarte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;
- disponibilizar acesso às unidades e instalações onde os serviços serão executados;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- atestar os serviços efetivamente executados e realizar os pagamentos na forma contratualmente estabelecida;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE.

A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios, registros de manutenção e demais evidências necessárias à comprovação da adequada execução contratual, bem como rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua imediata correção ou substituição.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, eficiência e regularidade da execução.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

A execução contratual será monitorada por indicadores de desempenho constantes do Anexo VI do Edital nº 003/2026, observando-se, no mínimo, os seguintes níveis de atendimento:

CRITICIDADE ALTA (EMERGENCIAL):

- Resposta inicial: até 30 minutos;
- Atendimento presencial: até 4 horas;
- Solução paliativa ou substituição provisória: até 12 horas;
- Solução definitiva: até 24 horas.

CRITICIDADE MÉDIA:

- Resposta inicial: até 2 horas úteis;
- Atendimento técnico: até 8 horas úteis;
- Solução definitiva: até 48 horas.

CRITICIDADE BAIXA OU PROGRAMÁVEL:

- Resposta inicial: até 8 horas úteis;
- Agendamento: até 2 dias úteis;
- Execução conforme cronograma acordado entre as partes.

A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional mínima de 98% dos equipamentos e executar, no mínimo, 95% das manutenções preventivas programadas em cada período de avaliação.

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosas, notificações, aplicação de penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- advertência;
- multa moratória ou compensatória, de até 30% do valor da contratação ou da parcela inadimplida;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de penalização:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento dos prazos previstos no SLA;
- falhas recorrentes na prestação dos serviços;
- interrupção indevida da climatização dos ambientes;
- não atendimento às determinações da fiscalização;

- execução em desacordo com as especificações contratuais;
- descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- falhas reiteradas na execução dos serviços;
- paralisação injustificada da execução contratual;
- descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no SLA;
- perda das condições de habilitação exigidas para contratação;
- prática de fraude, dolo, má-fé ou apresentação de documentação falsa;
- não atendimento às determinações da fiscalização;
- razões de interesse público devidamente justificadas.

A rescisão não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e nos demais documentos que compõem o processo de contratação, obrigando-se as proponentes ao fiel cumprimento de todas as exigências técnicas, operacionais, administrativas e legais aplicáveis.

A apresentação da proposta comercial pressupõe que a proponente realizou análise prévia e suficiente das condições necessárias à execução do objeto, incluindo quantitativos, características técnicas, condições operacionais, logística, prazos, custos, riscos e demais elementos que possam influenciar a formação dos preços e a execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de alteração contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as disposições relativas à segurança do trabalho, proteção ambiental, eficiência energética, qualidade do ar em ambientes climatizados e demais requisitos legais pertinentes ao objeto contratado.

Os quantitativos constantes do Anexo V do Edital possuem caráter estimativo e foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Administração à época da elaboração deste Termo de Referência, podendo sofrer acréscimos, supressões, remanejamentos ou adequações durante a vigência contratual, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pela adequação dos equipamentos disponibilizados, pelo cumprimento dos níveis de desempenho exigidos e pela observância das obrigações assumidas contratualmente.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Edital, do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e das demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos, planilhas, documentos complementares, propostas apresentadas pela futura CONTRATADA, o instrumento convocatório e o respectivo contrato a ser celebrado.

A contratação deverá ser executada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade, interesse público e boa-fé, visando assegurar a adequada prestação dos serviços de climatização e o pleno atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

PROJETO E RUBRICA

A presente contratação servirá ao projeto:

- Projeto – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MESQUITA/RJ

Rubrica: será atrelada ao respectivo projeto.

Local: Mesquita/RJ

Data: 10/08/2026

Responsável: Luiz Felipe Santos

Cargo: Superintendente de Service

ANEXO II**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 003/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada
(domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP)

por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG)

(cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, sob
as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa
citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com
empregados ou dirigentes do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS,
inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do
contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO III**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada
(domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP)

por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG)

(cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO,
para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 003/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____
inscrita _____ no _____ CNPJ _____ sob _____ o _____ nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos
que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 003/2026**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 9.000 BTUS	56
2	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 12.000 BTUS	75
3	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 18.000 BTUS	151
4	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 22.000 BTUS	72
5	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 24.000 BTUS	96
6	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 30.000 BTUS	109
7	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 48.000 BTUS	4
TOTAL:		563

ANEXO VI**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 003/2026****INDICADORES DE DESEMPENHO CONTRATUAL-SLA**

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META MÍNIMA	PERIODICIDADE
Cumprimento do SLA de atendimento	$(\text{Chamados atendidos no prazo} \div \text{Total de chamados}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal
Disponibilidade dos equipamentos	$(\text{Equipamentos operacionais} \div \text{Total locado}) \times 100$	$\geq 98\%$	Mensal
Execução da manutenção preventiva	$(\text{Preventivas executadas} \div \text{Preventivas programadas}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal
Efetividade da manutenção corretiva	$(\text{Ocorrências solucionadas no prazo} \div \text{Total de ocorrências}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal
Reincidência técnica	$(\text{Falhas recorrentes} \div \text{Total de atendimentos}) \times 100$	$\leq 5\%$	Mensal
Regularidade documental	$(\text{OS e relatórios completos} \div \text{Total executado}) \times 100$	100%	Mensal
Qualidade operacional	$(\text{Equipamentos sem falha após manutenção} \div \text{Total atendido}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal

ANEXO VII

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2026

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE SANTOS**, brasileiro, Superintendente de Educação/Service, RG MG-**.***.***, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, e; **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade sob o nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua/av. Xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, Município de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada para a locação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento, instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, higienização, suporte operacional contínuo, elaboração e execução do PMOC, emissão de ART, bem como o fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos, infraestrutura complementar e mão de obra especializada necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Concorrência nº 003/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato decorrente deste Edital terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fazer a substituição da nota fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não serão admitidas notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.5. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.6. Somente serão pagos os fornecimentos quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

4.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo, quando aplicável:

4.8.1. Relatório de medição dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados no período;

4.8.2. Relatório mensal de desempenho e monitoramento do SLA, contendo os indicadores pactuados, registros de ocorrências e evidências da execução contratual;

4.8.3. Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual para comprovação da regular execução do objeto.

4.9. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

4.10. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

4.11. A Contratada, compromete-se a fornecer mensalmente à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção,

do pagamento devido.

4.15. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pela fiscalização, à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências que comprometam a regular execução contratual.

4.16. A remuneração corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados, observados os critérios de medição, desempenho, qualidade e conformidade previstos neste Termo de Referência.

4.17. Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou descontos proporcionais sobre os valores devidos nos casos de inexecução parcial, descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no SLA, atrasos injustificados, falhas na execução, indisponibilidade dos equipamentos, irregularidades constatadas pela fiscalização ou qualquer outra desconformidade contratual não sanada pela CONTRATADA.

4.18. A ausência ou irregularidade de qualquer documento necessário à liquidação da despesa suspenderá o prazo de pagamento até sua completa regularização, sem que disso decorra direito a atualização monetária ou indenização.

4.19. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, divergência entre os serviços executados e os efetivamente faturados, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer pendência relacionada à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.20. Na hipótese de controvérsia sobre parte do faturamento apresentado, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela sob análise até a conclusão da apuração administrativa.

4.21. Poderão ser realizadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis a execução dos serviços contratados.

4.22. A CONTRATANTE poderá promover glosas, compensações ou retenções proporcionais quando constatadas falhas na execução dos serviços, descumprimento contratual, inobservância dos indicadores de desempenho estabelecidos, ausência de comprovação documental ou quaisquer outras irregularidades verificadas pela fiscalização.

4.23. O pagamento não implicará quitação definitiva das obrigações contratuais, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de promover, a qualquer tempo, auditorias, revisões, glosas, compensações e apuração de responsabilidades em razão de falhas de execução, pagamentos indevidos, inconsistências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer e prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2026 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços, nos termos deste Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo a execução contratual, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

6.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;

6.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à execução dos serviços;

6.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.6. Homologar a execução dos serviços quando este estiver de acordo com quando estiver de acordo com o especificado o especificado neste Contrato;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para a execução dos serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso, respeitando-se o devido processo legal.

7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. A execução dos serviços será remunerada conforme demanda e utilização, nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 9.000 BTUS	56		
2	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 12.000 BTUS	75		
3	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 18.000 BTUS	151		
4	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 22.000 BTUS	72		
5	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 24.000 BTUS	96		
6	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 30.000 BTUS	109		
7	Aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 48.000 BTUS	4		
TOTAL:		563		

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

11.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

11.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de

parentesco entre seus dirigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

12.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo devido o valor proporcional a execução dos serviços que já estiverem em andamento.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

12.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

12.3.1 Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

12.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços, objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13.3. O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

13.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

13.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

13.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

13.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

13.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

13.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

13.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

13.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

13.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

13.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

14.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

14.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

14.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços e fornecimentos que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

15.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

15.2.1. E-mail: xxx

15.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

15.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser

formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2026.

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS
Luiz Felipe Santos
CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____